

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO e EaD - CERFEAD

**CHAMADA INTERNA 003/2019 - CERFEAD**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA NA**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**RETIFICADO EM 24/06/2019**

O Diretor do Centro de Formação e Referência - CERFEAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas formação de *cadastro* de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Departamento de Formação do IFSC, na modalidade à distância.

## 1. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
<del>3 a 19/06/2019</del> <b>03 a 30/06/2019</b>	Período de Inscrições
<del>20 a 23/06/2019</del> <b>01 a 03/07/2019</b>	Análise de Documentos
<del>26/06/2019</del> <b>04/07/2019</b>	Publicação do resultado parcial
<del>27 a 28/06/2019</del> <b>05/07/2019</b>	Prazo para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial
<del>30/06/19</del> <b>05/07/2019</b>	Publicação do Resultado Final
07/10/19 a 29/11/2019	Início da atividade de orientação

## 2. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

2.1 O trabalho de conclusão de curso da Pós Graduação em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica será desenvolvido pelos alunos na modalidade artigo científico.

## 3. TEMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE



## **CONCLUSÃO DE CURSO**

**3.1** No momento da inscrição, conforme o item 4 deste edital, o candidato deverá indicar de 1 (um) até 3 (três) linhas de pesquisa, sobre as quais declara-se tecnicamente capacitado para exercer a atividade de orientação, dentre as seguintes:

- a) Funções Administrativas na Gestão Pública: planejamento, organização, direção e controle;
- b) Modelos de Gestão: gestão por processos, gestão por competências e gestão do conhecimento.
- c) Administração de materiais na gestão pública: a função compras, gestão de almoxarifado, gestão patrimonial, logística, licitações e contratos administrativos;
- d) Gestão de Pessoas na Gestão Pública: Qualidade de Vida no Trabalho, clima, cultura organizacional, liderança, ética, trabalho em equipe e gestão de conflitos;
- e) Governança no âmbito da Rede Federal de EPT: legislação, documentos norteadores de gestão (PDI, Regimento Geral, Regimentos Internos), estruturas colegiadas de suporte à decisão, políticas institucionais, dentre outros;
- f) Orçamento, finanças e contabilidade pública;
- g) Gestão do Conhecimento na Gestão Pública: sistemas e tecnologias de informação e comunicação, inovação na EPT;
- h) Sustentabilidade nas organizações públicas;
- i) Gestão Educacional na EPT.

**3.2** A disponibilidade de vagas para Professor Orientador Voluntário estará condicionada à demanda de orientações nas respectivas linhas de pesquisa.

## **4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Titulação mínima de especialista;
- b) Ser servidor ou bolsista vinculado a programa institucional no IFSC.

**4.2** O candidato deverá manter disponibilidade para a orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (MOODLE) bem como para participar das respectivas bancas de defesa presenciais ou por meio de webconferência, no período compreendido entre 29/07/2019 a 28/11/2019, podendo ser estendido a critério da Coordenação, mediante a disponibilidade do orientador, ou a pedido do orientador.

**4.3** O candidato, ainda, deverá ter disponibilidade para participar de eventuais programas de capacitação (presenciais ou a distância) a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do CERFEAD e/ou do Curso.

**4.4** Para servidores e bolsistas, a atividade de orientação deverá acontecer prioritariamente fora de sua carga horária institucional.

**4.5** Para servidores docentes que desejarem inserir a atividade de orientação na sua



carga horária docente do Instituto Federal, conforme Resolução Nº 23/2014/CONSUP, de 09 de Julho de 2014, deverá apresentar, no ato de inscrição, carta de anuência subscrita por sua chefia imediata.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições estarão abertas de 03 a ~~23/06/2019~~ **30/06/2019**

**5.2** As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/387269?lang=pt-BR>

**5.3** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

**5.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

**5.5** Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

**5.6** O formulário eletrônico estará disponível a partir do dia 03/06/2019.

**5.7** O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital.

**5.8** Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

**5.9** O candidato poderá se inscrever em até 3 (três) linhas de pesquisa para a orientação dos trabalhos de conclusão de curso.

**5.10** Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.

**5.11** Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

**5.12** Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

b) Carta de Anuência da chefia imediata, no caso do item 4.5;

c) Declaração de atuação como bolsista, no caso do item 4.4.

**5.13** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

**5.14** Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados.

**5.14** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail [posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br)

**5.15** Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão Examinadora, no dia ~~01/07/2019~~ **05/07/2019**.

**5.16** O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail



posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br, contendo assunto: CANDIDATO ORIENTADOR VOLUNTÁRIO - RECURSO e, no corpo do e-mail, pelo menos: identificação do candidato, objeto do recurso, fundamentação.

## **6. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**6.1** A Comissão Examinadora será composta por 2 (dois representantes do Curso de Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica e/ou do Centro de Referência em Formação e EaD – CERFEAD.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** O processo seletivo compreenderá uma única etapa, denominada Análise Documental, a qual indicará a habilitação ou inabilitação do candidato, conforme o cronograma constante do item 1.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Os candidatos habilitados nesta chamada interna farão parte de um cadastro para o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário pelo período de 2 (dois) anos.

**8.2** A habilitação neste certame não garante o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário, a qual dependerá do quantitativo de alunos inscritos em cada tema predefinido.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1** O resultado final será divulgado no dia ~~03/07/2019~~ **05/07/2019** pela internet, no endereço <http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia>

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**10.1** São atribuições do Professor Orientador:

- a) orientar o aluno a elaborar o Projeto de Artigo, após a Unidade Curricular de Metodologia Científica, conforme as diretrizes determinadas pelo docente de Gestão Pública responsável por esta unidade, dentro da temática escolhida e obedecendo às diretrizes da proposta de artigo científico conforme o descrito no documento “Guia de Trabalho de Conclusão de Curso”;
- b) orientar o aluno a desenvolver o Artigo com foco na temática escolhida, regras explícitas de não plágio, normas gerais da ABNT, diretrizes descritas no documento “Guia de Trabalho de Conclusão de Curso” e em conformidade com os prazos e orientações publicados na sala de Orientação e Defesas no MOODLE;
- b) Seguir as orientações do docente responsável pela Unidade Curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” e da Equipe Pedagógica do Cerfead no que concerne ao desenvolvimento do TCC;



- c) Realizar a orientação do TCC por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - MOODLE;
- d) Indicar dois membros avaliadores, com a titulação mínima de especialista, para compor a banca de defesa de TCC;
- e) Agendar e Presidir a banca de defesa do TCC;
- f) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de estudos, comunicando à Coordenação quaisquer eventos que denotem descumprimento dos prazos pelos alunos;
- g) Comunicar ao Coordenador do Curso e aos participantes da Banca de Defesa o cancelamento da defesa do TCC de estudante sob sua orientação, no caso de comprovação de comportamento ímprobo à elaboração do TCC;
- h) Garantir para que as alterações requisitadas pelos participantes examinadores da Banca de defesa para o texto do TCC, sejam inseridas antes da entrega da versão final do texto.
- i) Supervisionar e garantir a disponibilização, pelo aluno, em formato digital da versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;
- j) Caso o Professor Orientador desista da atividade de orientação, deverá comunicar à Coordenação de Curso com antecedência mínima de 10 dias.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou contraprestação pecuniária.

**11.2** O Professor Orientador Voluntário poderá ser inabilitado, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

**11.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste certame e sua expressa concordância com os seus termos.

**11.4** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído desta chamada, e, caso tenha sido aprovado, terá sua habilitação desconsiderada.

**11.5** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, a partir do dia 29/07/2019.

**11.6** A habilitação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atribuição, ficando a concretização deste ato condicionada ao quantitativo de alunos interessados no desenvolvimento dos temas propostos.

**11.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

**11.8** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CERFEAD/IFSC, para fins de convocação.

**11.9** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de



2011, os discentes regulamente matriculados no curso não poderão atuar como Professor Orientador Voluntário.

**11.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora desta Chamada Interna.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

**ÉRICO DE AVILA MADRUGA**  
DIRETOR DO CERFEAD